

EX10/416

(36)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

DSIEC/SEP/OF/CIRCULAR/CONFIDENCIAL nº 9/69

CONFIDENCIAL

Em 19 de dezembro de 1969.

Do Diretor da Divisão de Segurança e Informações
Ao Magnífico Reitor da Universidade Federal de MINAS GERAIS
Anexo: 1 relação de alunos.

Magnífico Reitor

Encaminho a Vossa Magnificência a relação
anexa para os devidos fins.

Renovo a Vossa Magnificência os meus pro-
testos de estima e consideração.



AMANDO TROIA
Diretor da DSIEC

A REVOLUÇÃO DE 64 É IRREVERSÍVEL E
CONSOLIDARÁ A DEMOCRACIA NO BRASIL

JHCA/exb

A

FOLHAS: 380 a 384
ASSUNTO: Comunicação de punição pelo decreto 477.
ENVOLVIDOS: Márcio Araújo de Lacerda, Otávio Reis da Silva Ramos e Gilney Amorim Viana.
ORIGEM: DSIEC
DATA: 5 de dezembro de 1969

A

FOLHAS: 377 a 379
ASSUNTO: Comunicação de punição pelo decreto 477
ENVOLVIDOS: Carlos Tadeu Bondi e Marvin Roberto Ortega Rodriguez
ORIGEM: DSIEC
DATA: 7 de novembro de 1969

256
257
216

FOLHAS: 256 e 257
ASSUNTO: Comunicação de punição com base no Decreto 477
ENVOLVIDOS: Décio Geraldo de Oliveira Sales
ORIGEM: Faculdade de Ciências Econômicas
DATA: 12 de dezembro de 1969

22
212

FOLHAS: 34 a 36
ASSUNTO: Comunicação de desligamento pelo Decreto-Lei 477
ENVOLVIDOS: Carlos Tadeu Bondi e Marvin Roberto Ortega
ORIGEM: DSIEC
DATA: 19 de dezembro de 1969

CAIXA - 30/69 MAÇO - 46 FOLHAS - 405 a 416
ORGÃO(S) - DSI - MEC / OUTROS
ASSUNTO - ALUNO PUNIDOS P/ 477169 - RELA-
ÇÃO DE NO. PERÍODO - 07/31 A 19/12/1969
MES E ESTABELECIMENTO ENSINO

CX. 10/405



FACULDADE DE CIÉNCIAS ECONÓMICAS
DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Ofº nº 718/69

BELO HORIZONTE, M. G.

Em 17 de novembro de 1969

(377)

Magnífico Reitor:

Cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Magnificência que, nesta data, por determinação do Exmo. Sr. Ministro da Educação e Cultura, contida no DSIEC/SEP/OF/CONF. nº 637/69, de 07/11/69 (cópia anexa), cancelei a matrícula dos alunos desta Faculdade, Marvin Roberto Ortega Rodriguez e Carlos Tadeu Biondi Ribeiro.

Cumpre-me, ainda, esclarecer a Vossa Magnificência que solicitei ao Sr. Delegado da Polícia Federal, Seção de Minas Gerais, providências no sentido de que seja retirado do território nacional o estudante - convênio nicaraguense Marvin Roberto Ortega Rodriguez.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Magnificência protestos de alta estima e distinta consideração.

Professor Joakim Senna Jeronymo
Diretor em exercício

Exmo. Sr.
Professor Leônidas Machado Magalhães
Magnífico Reitor da UFMG
BELO HORIZONTE - M. G.
CW/JMN.

406

CONFIDENCIAL



(318)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DSIEC/SEP/OF/CONF.nº 637 /69

Em 07 de novembro de 1969

Do Diretor da Divisão de Segurança e Informações

Ao Sr. Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG

Assunto : desligamento de alunos.

Anexo: Processo nº 3315/69

Senhor Diretor

Encaminho o processo anexo instaurado por essa Faculdade para apurar ocorrências subversivas no restaurante para que se digne de ordenar as providências necessárias ao cumprimento do despacho exarado pelo Senhor Ministro da Educação e Cultura.

"Dou provimento, em parte, ao recurso ex-ofício, para determinar, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 1º, do Decreto-lei nº 477, de 26 de fevereiro de 1969, a perda da matrícula e sua retirada do território nacional, do aluno estrangeiro MARVIN ROBERTO ORTECA RODRIGUEZ, e o desligamento, pelo prazo de três anos, do aluno CARLOS TADEU BONDI, na forma do inciso II do artigo 1º, do referido Decreto-Lei.

Restituam-se os autos por intermédio da DSIEC."

Renovo os meus protestos de estima e consideração.

WALDEMAR RAUL TUROLA
Diretor DSIEC

A REVOLUÇÃO DE 64 É IRREVERSÍVEL E CONSOLIDA A DEMOCRACIA NO BRASIL

CONFIDENCIAL

DF/exb

CÓPIA

of. nº 647/69 -

Em 2 de dezembro de 1969.

349

Senhor Diretor,

Tenho a satisfação de acusar o recebimento do ofício-circular nº 1-GAB/DSIEG, de 17 de novembro último, em que V.Exa. comunica a esta Reitoria haver tomado posse do cargo de Diretor da Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Educação e Cultura.

Formulando votos de felicidades e o melhor êxito à frente dessa Divisão, apraz-me apresentar os meus protestos de estima e distinta consideração.

Prof. Leônidas Machado Magalhães
Vice-Reitor, em exercício.

Ao Exmo. Sr. Dr. Armando Treia
DD. Diretor da Divisão de Segurança e Informações
Ministério da Educação e Cultura.
RIO DE JANEIRO/GB.

(380)

SC/CONFIDENCIAL

Em 12 de dezembro de 1969.

Senhor Diretor,

Acuso o recebimento do ofício circular confidencial sob o nº 8/69, dessa Divisão, encaminhando relação de alunos desligados incursos no Decreto-Lei nº 477/69.

Informo a V.Exa. que foi dado o devido encaminhamento ao assunto.

Ao ensejo renovo a V.Exa. os protestos de minha estima e consideração.

Atenciosas saudações.

Prof. Leônidas Machado Magalhães
Vice-Reitor em exercício.

Ao Exmo. Sr.
Dr. Armando Troia
DD. Diretor da Divisão de Segurança e Informações
Ministério da Educação e Cultura
RIO DE JANEIRO - GB

ERAM/mep

(381)

SC/CONFIDENCIAL

Em 12 de dezembro de 1969.

Senhor Secretário,

Para os devidos fins, encaminho cópia do expediente
recebido da Divisão de Segurança e Informações do Ministério de
Educação e Cultura (of DSIEC/SEP/OF/CIRCULAR/CONFIDENCIAL nº
8/69) contendo relação de alunos desligados incursos no Decre-
to-Lei nº 477/69.

Atenciosas saudações.

Prof. Leônidas Machado Magalhães
Vice-Reitor em exercício.

Ao Exmo. Sr.
Prof. José Ernesto Ballstaedt
D.D. Secretário da Coordenação Administrativa
REITORIA - 5º Andar

ERAM/mep

410

(382)

- 2 -

MARGARIDA MARIA COSTA CARVALHO
MARIO ROBERTO PEREIRA
NAGICINA CARDOSO DA CUNHA FILHA
OSVALDO DE MORAIS SARMENTO
SERGIO JOSE CAVALCANTI BUARQUE

— o —
DF/exb

(383)

ALUNOS PUMIDOS

(Dados recebidos no mês de outubro 69)

Estudantes desligados incursos no Decreto-Lei nº 477/69.

1 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

1.1 - Faculdade de Ciências Econômicas

MARCIO ARAUJO DE LACERDA

1.2 - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas

OTAVIO REIS DA SILVA RAMOS

1.3 - Faculdade de Medicina

O aluno GILNEY AMORIM VIANA foi desligado da Faculdade de Medicina por não haver renovado a respectiva matrícula até 28 fev último; era, até essa data, tido como aluno do Estabelecimento, como consequência da matrícula e freqüência da 3^a série, em 1968. Consequentemente foi-lhe imposta a pena de proibição de matricular-se em qualquer estabelecimento de ensino, por três (3) anos, sendo prejudicada a pena de desligamento também prevista.

2 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

2.1 - Faculdade de Ciências Econômicas

ADEMIR ALVES DE MELO

AECIO FLAVIO VIEIRA ANDRADA

ANTONIO BATISTA DA SILVA

CARLOS HENRIQUE COSTA DE ALBUQUERQUE MARANHAO

CARLOS JOSÉ DE FRANÇA E SILVA

CLAUDIO DE PAIVA MAIA GOMES

CRISTINA MARIA BUARQUE

LACIO TULIO DE OLIVEIRA

continua

CX.10/
412

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

384

DSIEC/SEP/OF/CIRCULAR/CONFIDENCIAL nº 8/69

CONFIDENCIAL

Em 5 de dezembro de 1969.

Do Diretor da Divisão de Segurança e Informações
Ao Magnífico Reitor da Universidade Federal de MINAS GERAIS
Anexo: 1 relação de alunos

Magnífico Reitor

Encaminho a Vossa Magnificência a relação
anexa para os devidos fins.

Renovo a Vossa Magnificência os meus protestos de estima e consideração.



ARMANDO TROIA
Diretor da DSIEC

A REVOLUÇÃO DE 64 É IRREVERSÍVEL E
CONSOLIDARÁ A DEMOCRACIA NO BRASIL

JHCA/exb

cx.10/413



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS
Departamento de Vigilância Social

MOD. 58

250

N.º

Belo Horizonte,

Mon

C E R T I D A O



ABEL LOBO CORDEIRO, ESCRIVÃO DE
PÓLICIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
EM EXERCÍCIO NO D.V.S., U-
SANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES NA =
FORMA DA LEI.....ETC.

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada
e em atenção ao despacho da autoridade exarado nesta data,
que revendo em seu poder e arquivos deste Departamento,
constatou que o Superior Tribunal Militar, em sessão de
24 de outubro de 1969, por unanimidade de votos, deu pro-
vimento, em parte, à apelação de DÉCIO GERALDO DE OLIVEI-
RA SALES, para reduzir a pena a que o mesmo fôra condena-
do na Auditoria da 4ª Região Militar, fixando-a em um (1)
ano e seis (6) meses de reclusão, como incurso no artigo
25 do Decreto Lei nº 314/67. O referido é verdade. Dou
fé. Belo Horizonte, 5 de novembro de 1969. O Escrivão:

Paulo Henrique

Flávio Hazzan
Bel. Flávio Hazzan
Delegado de Vigilância Especial

A Taxa do Expediente foi reco-
lhida, na forma legal, aos Cores
do Estado mediante o Conheci-
mento n.º 458295
da DOPS
S. Rio. 05/11/69
Flávio Hazzan
Protocolaria

O original foi remetido ao Prof. José Ernesto Bell Stade
em 15/12/69

414



FACULDADE DE CIÉNCIAS ECONÓMICAS
DA
UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

Ofº nº 767/69

257

BELO HORIZONTE, M. G.
Em 12 de dezembro de 1969

Magnífico Reitor:

Levo ao conhecimento de Vossa Magnificência que, nessa data, com base no Inciso II do § 1º do Art. 1º do Decreto-Lei 477, de 26 de fevereiro de 1969, desliguei do corpo discente desta Faculdade o aluno DÉCIO GERALDO DE OLIVEIRA SALES,

Anexa, uma cópia fotostática da Certidão da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Magnificência protestos de alta estima e consideração.

Professor Joakim Senna Jeronymo
Diretor em exercício

Exmo. Sr.
Professor Leônidas Machado Magalhães
Magnífico Reitor da UFMG
BELO HORIZONTE - MG.
C.W./JMN.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
BELO HORIZONTE, M. G.

415
94

SC/CONFIDENCIAL

Em 2 de janeiro de 1970.

Senhor Secretário,

Para os devidos fins, encaminho cópia do expediente recebido da Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Educação e Cultura (DSIEC/SEP/OF/CIRCULAR/CONFIDENCIAL/Nº 9/69) contendo relação de alunos desligados incursos no Decreto-Lei nº 477/69.

Atenciosas saudações.

Prof. Marcello de Vasconcellos Coelho
Reitor.

Ao Exmo. Sr.
Prof. José Ernesto Ballstaedt
DD. Secretário da Coordenação Administrativa
BELO HORIZONTE

/mabmt:

ALUNOS PUNIDOS

(Dados recebidos no mês de novembro de 69)

Estudantes desligados incursos no Decreto-Lei nº 477/69.

1 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

1.1 - Faculdade de Direito

ALACY VIANA NAHUN
HAROLDO FERNANDES
PLÍNIO PINHEIRO NETO
RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
RONALDO MARQUES VALE
RONALDO SANTOS BORDALO
SÉRGIO FACIOLA DE SOUZA MENDONÇA
SÉRGIO TORRES DO CARMO
UILE REGINALDO PINTO

2 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

2.1 - Instituto de Matemática

FRANCISCO HORACIO SILVA FROTA
SÉRGIO MIRANDA DE MATOS BRITO

3 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

3.1 - Escola de Minas de Ouro Preto

LINCOLN RAMOS VIANA
PEDRO GARCIA COSTA

3.2 - Faculdade de Ciências Econômicas

CARLOS TADEU BONDI
MARVIN ROBERTO ORTEGA RODRIGUEZ (este aluno estrangeiro que deverá ser retirado do território nacional) Processo nº 3315/69, da Faculdade.

--- o ---

JHCA/exb